



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.704/94.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A.-TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GU, ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sancio - no a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A.- TELEST, que tenha por objetivo a instalação de um sistema Móvel Celular no Município de Baixo Guandu-ES compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de Obras Cíveis e Energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Artigo 2º- Para firmar convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis, relativos ao sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do modelo de convênio integrante do presente como sendo o Anexo I.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.704/94.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
16 de Dezembro de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 16 de Dezembro de 1994.

LANA MARA DOS ANJOS
Chefe do Departamento de Administração

Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

LEI Nº 1.704/94

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A-TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A.-TELEST, que tenha por objetivo a instalação de um Sistema Móvel Celular no Município de Baixo Guandu-ES compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de Obras Civas e Energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Artigo 2º - Para firmar Convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido Sistema, nos termos do modelo de Convênio integrante do presente como sendo o Anexo I.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
16 de Dezembro de 1994.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 16 de Dezembro de 1994

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS